



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 561/2019, de 23.01.2019

“Dispõe sobre a recomposição nos subsídios do Vereador da Câmara Municipal”

A Mesa da Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o Plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, recompostos em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), incidindo sobre o subsídio do mês de dezembro de 2018, atendendo ao disposto no art. 4.º da Lei Municipal n.º 374/2012, de 24 de setembro de 2012 e art. 37, X e art. 39, § 4.º da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2.º- A recomposição a que se refere a presente Lei prescinde-se da estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 17, § 6.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Virgínia, 23 de janeiro de 2019.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 23 / 01 / 19

Sâmulla
Sâmulla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 04 / 02 / 2019

Maria Aparecida
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15